



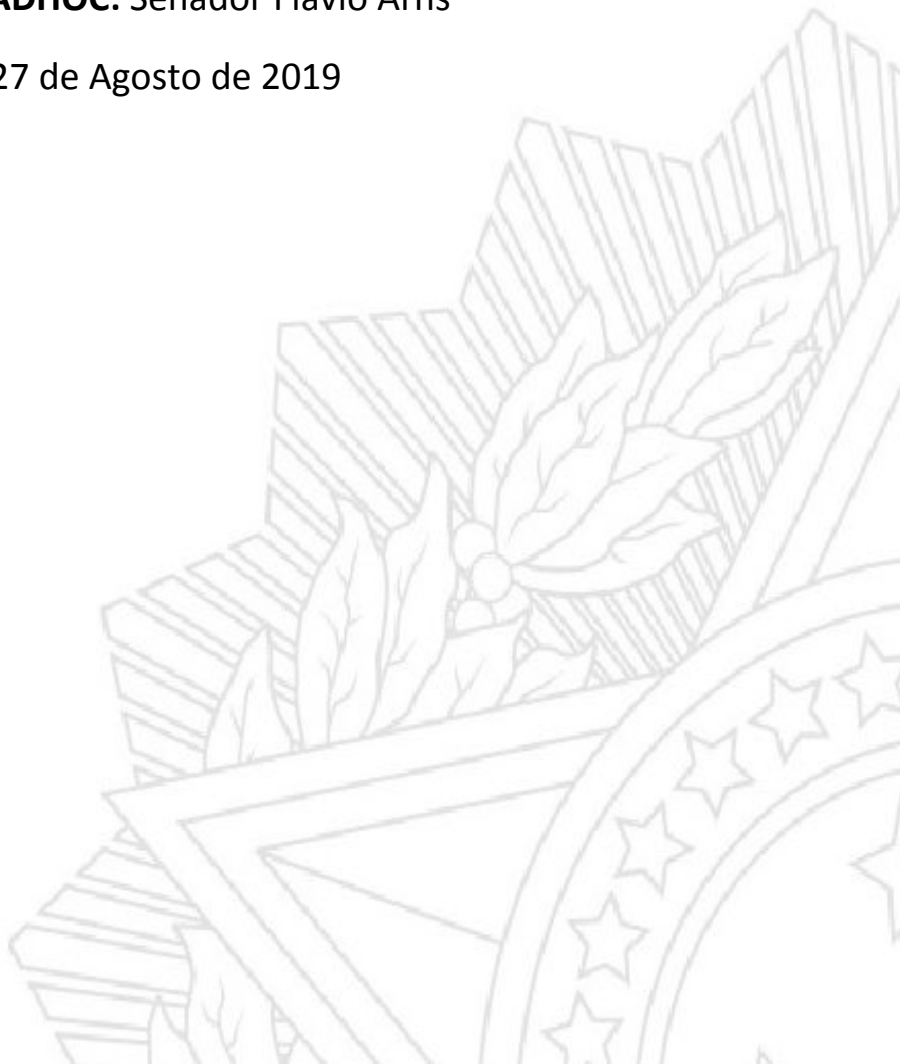
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 65, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 1397, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que inscreve o nome de Dionísia Gonçalves Pinto, Nísia Floresta, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger
RELATOR: Senador Renan Calheiros
RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

27 de Agosto de 2019





PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.397, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que *inscreve o nome de Dionísia Gonçalves Pinto, Nísia Floresta, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

Relator: Senador **RENAN CALHEIROS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.397, de 2019, do Senador Styvenson Valentim, que *inscreve o nome de Dionísia Gonçalves Pinto, Nísia Floresta, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria*.

O projeto contém dois artigos. O primeiro institui a homenagem a que se propõe. O segundo determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificção, o autor expõe inúmeros fatos sobre a vida de Nísia Floresta, que justificam, em seu entender, a inclusão de seu nome no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do PL em análise.





Ademais, por pronunciar-se em decisão terminativa, cabe à CE, ainda, manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A matéria se insere no rol da competência legislativa da União, sendo lícita sua apresentação por parlamentar, visto que não há reserva de iniciativa ao Presidente da República, conforme art. 61, § 1º, da Constituição Federal (CF).

Além disso, o projeto de lei ordinária é adequado para veicular o tema, já que a CF não o reserva à esfera de lei complementar.

A proposição atende, igualmente, ao requisito da juridicidade, tanto com relação à sua técnica legislativa, que não merece reparos, quanto à sua adequação à Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

De igual forma, não se constata vícios relativos à regimentalidade do PL nº 1.397, de 2019.

Outrossim, o mérito do projeto também merece destaque.

Dionísia Gonçalves Pinto, ou Nísia Floresta Brasileira Augusta, pseudônimo que adotou, foi uma importante figura brasileira na luta pelos direitos das mulheres no século XIX. Considerada precursora do feminismo no Brasil, também se dedicou a defender ideais republicanos e abolicionistas.

Em 1832, publicou seu primeiro livro: *Direito das Mulheres e Injustiça dos Homens*, obra pioneira na abordagem dos direitos das mulheres e igualdade de gênero no País. Ao todo, publicou mais de quinze livros, sempre abordando a temática dos direitos femininos.

Mulher reconhecidamente à frente de seu tempo, Nísia Floresta, intensamente envolvida com o tema da educação da mulher, fundou colégios para meninas no Recife, em Porto Alegre e no Rio de Janeiro, onde lecionava quase todas as disciplinas.

Aos 28 anos de idade dava aulas particulares de latim, francês e italiano.





Ao fim da década de 1840, parte para a Europa, passando por vários países, como Portugal, Alemanha, Grécia, Inglaterra, Itália e França, tendo publicado artigos e alguns livros no idioma francês. No Velho Continente, teve contato com diversos intelectuais e correntes filosóficas.

Na França, conheceu e tornou-se amiga do filósofo Augusto Comte, tendo recebido forte influência de sua Filosofia Positiva.

Voltou ao Brasil entre 1872 e 1875, em plena campanha abolicionista liderada por Joaquim Nabuco.

Faleceu na França, no ano de 1885. Em 1954, seus restos mortais foram trasladados para sua cidade natal, Papari, no Estado do Rio Grande do Norte.

Em sua homenagem, e em reconhecimento à sua história de luta pelos direitos das mulheres, o município de Papari passou a denominar-se Nísia Floresta, no ano de 1948.

Não há dúvida, pois, que Nísia Floresta é merecedora do título de Heroína da Pátria.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.397, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19392.26371-55



Relatório de Registro de Presença
CE, 27/08/2019 às 11h - 40ª, Ordinária
Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR		4. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. VAGO	
MAILZA GOMES	PRESENTE	6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS		1. PLÍNIO VALÉRIO	
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
CID GOMES	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	4. RANDOLFE RODRIGUES	
ALESSANDRO VIEIRA		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
ANGELO CORONEL		1. NELSON TRAD	
CARLOS VIANA		2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	2. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. CHICO RODRIGUES	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO

ESPERIDIÃO AMIN

JUÍZA SELMA

JAYME CAMPOS

ACIR GURGACZ

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1397/2019, nos termos do relatório

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. EDUARDO GOMES			
DÁRIO BERGER				2. EDUARDO BRAGA			
CONFÚCIO MOURA				3. DANIELLA RIBEIRO			
MARCIO BITTAR				4. FERNANDO BEZERRA COELHO			
LUIZ DO CARMO				5. VAGO			
MAILZA GOMES				6. VAGO			
VAGO				7. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS				1. PLÍNIO VALÉRIO			
STYVENSON VALENTIM	X			2. RODRIGO CUNHA	X		
LASIER MARTINS	X			3. ROMÁRIO			
EDUARDO GIRÃO	X			4. ROSE DE FREITAS			
ROBERTO ROCHA				5. SORAYA THRONICKE			
VAGO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
CID GOMES	X			2. KÁTIA ABREU			
FLÁVIO ARNS	X			3. FABIANO CONTARATO	X		
MARCOS DO VAL	X			4. RANDOLFE RODRIGUES			
ALESSANDRO VIEIRA				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM				1. JEAN PAUL PRATES	X		
FERNANDO COLLOR				2. HUMBERTO COSTA			
ZENAIDE MAIA				3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELO CORONEL				1. NELSINHO TRAD			
CARLOS VIANA				2. AROLDE DE OLIVEIRA			
SÉRGIO PETECÃO				3. IRAJÁ			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JORGINHO MELLO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES				2. MARCOS ROGÉRIO	X		
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. CHICO RODRIGUES			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Dário Berger
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 27/08/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1397/2019)

NA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O PROJETO.

27 de Agosto de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte